



## COMUNICADO Nº 47-16

23/12/2016

### ÍNDICE

1. ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS
2. NATAÇÃO PURA
3. ÁGUAS ABERTAS
4. FORMAÇÃO
5. RECORDES HOMOLOGADOS
6. DIVERSOS

### 1. ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

Lembramos que os Serviços da FPN encerram para férias do pessoal de **26 a 30 de Dezembro**, reabrindo no horário habitual no dia **2 de Janeiro**

### 2. NATAÇÃO PURA

#### *1 Controlo, Avaliação e Preparação – Rio Maior 7 e 8 de Janeiro – Seleção Júnior*

No seguimento do Plano de Alto Rendimento e Seleções Nacionais de Natação Pura 2017, estão selecionados os seguintes nadadores:

Femininos	Clube	Masculinos	Clube
Ana Guedes	GCVR	António Mendes	SCP
Ana Faria	FCP	António Pinto	LSXXI
Beatriz Viegas	TNC		
Giovanna Vargas	DNMG		
Inês Rocha	CAP		
Inês Henriques	PIMPÕES		
Raquel Pereira	SAD		
Sara Alves	ASSSCC		

PARCEIROS INSTITUCIONAIS

FORNECEDOR OFICIAL



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE I.P.

WATER INSTINCT

PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt



O enquadramento técnico será assegurado pelos seguintes elementos:

**FPN:** José Machado

**Treinadores Convidados:** Miguel Frischknecht (SAD) e Bruno Dias (CFARD Rio Maior)

**Concentração:** - 7 janeiro:9h30 CFARD Rio Maior

**Programa:**

**7-01-2017**

Treino - 10h00-12h00

Almoço - 13h00

Treino - 17h00-19h00

Jantar - 20h00

**8-01-2017**

Pequeno-Almoço - 8h00

Treino - 8h30-10h30

Almoço - 12h00

Treino 15h30-17h30

Final Estágio – 18h00

### 3. ÁGUAS ABERTAS

#### *a) Estágio em altitude, 3 a 23 de janeiro, Serra Nevada (Esp) - AA*

No seguimento do Plano de Alto Rendimento e Seleções Nacionais de Águas Abertas 2017, estão convocados os seguintes nadadores:

Nadadores	Clube
Angélica André	CFP
Vânia Neves	CFP

O enquadramento técnico será assegurado pelos seguintes elementos:

**Treinador convidado:** Rui Borges (CFP)



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91 +351 21 419 17 39 secretaria@fpnatacao.pt



## Plano de viagem:

TP 1921	03-01-2017	Porto-Lisboa	06h30/07h25
TP 1138	03-01-2017	Lisboa-Málaga	09h05/11h30
TP 1139	23-01-2017	Málaga-Lisboa	12h10/12h45
TP 2017	23-01-2017	Lisboa-Porto	14h00/15h00

Transferes de e para Málaga realizados pelo CAR.

São permitidos, por pessoa, 23 Kgs de bagagem. Qualquer excesso de peso que obrigue ao pagamento de taxas-extra, será da exclusiva responsabilidade dos próprios.

Recordamos ainda que pedidos de dispensa ao abrigo do Decreto-Lei nº 272/09, de 01 de Outubro (Regime do Alto Rendimento), por implicarem requisição ao IPDJ, terão que ser solicitados previamente à realização desta Competição.

### *b) Concentração I Águas Abertas, Jamor, 13 a 15 de Janeiro 2017*

No seguimento do Plano de Alto Rendimento e Seleções Nacionais de Águas Abertas 2017, estão convocados os seguintes nadadores:

Masculinos	Clube	Femininos	Clube
Afonso Queiroga	SFUAP	Eva Carvalho	SFUAP
Alexandre Coutinho	ASSSCC	Filipa Rodrigues	SFUAP
Diogo Cardoso	ADRCIMM	Inês Martins	CFP
Diogo Marques	ASSSCC	Mariana Mendes	ADRCIMM
Diogo Nunes	CFP		
José Paula Carvalho	SFUAP		
Mário Bonança	SCP		
Rafael Gil	SLB		
Tiago Campos	CNRM		
Tiago Costa	SCP		
Vasco Gaspar	SFUAP		

O enquadramento técnico será assegurado pelos seguintes elementos:

**FPN:** Daniel Viegas

**Treinadores convidados:** Ricardo Santos (SFUAP), Mário Madeira (SLB), Nuno Ricardo (CNRM).

### **Concentração:**

Complexo de Piscinas do Jamor, no dia 13 de abril às 14h30m.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS

FORNECEDOR OFICIAL



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
(ADVERTÊNCIA)

WATER INSTINCT

PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt



## Plano de Viagens:

Articular individualmente com os treinadores e nadadores.

## Nota:

Todos os nadadores devem fazer-se acompanhar de todo o material necessário para as diferentes sessões de treino.

### 4. FORMAÇÃO

#### **a) Curso Elementar de Arbitragem Natação Pura, Aguas Abertas e Natação Adaptada – outubro/novembro 2016 ANL**

#### **APTOS**

Ana Catarina Fanha	José Gonçalo Ferrão
Ana Margarida Reis	Luís Lopes Rodrigues
Ana Teresa Domingos	Manuel Lopes Raposeiro
António Lopes Garcês	Mariana Lavaredas Gama
Artur Alves Figueiredo	Mónica Sofia Rodrigues
Bárbara Rodrigues Pereira	Rui Miguel Correia
Carolina Aguilhar Guerreira	Sahar Azarnioun
Catarina Ferreira Pereira	Sara Costa Guerra
João Carlos Costa	Tiago Figueiredo Reis
João Gonçalo Coelho	

#### **b) Curso Elementar de Arbitragem Natação Pura Complemento de Aguas Abertas e Natação Adaptada – outubro/novembro 2016 ANL**

#### **APTOS**

Catarina Paulino Alves	Maria Teresa Duarte
Inês Antunes Melo	Miguel Rodrigues Barrinha
Ivone Maria Seródio	Patricia Cristina Rocha
Filipa Linhares Tavares	Teresa Maria Santos

PARCEIROS INSTITUCIONAIS

FORNECEDOR OFICIAL



INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE I.P.J.

WATER INSTINCT

PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt



**c) Curso Elementar de Arbitragem Natação Pura Complemento de Natação Adaptada – outubro/novembro 2016 ANL**

**APTOS**

Alexandre José Matzinger	Mariana Branco Calisto
Carlos Manuel Correia	Mariana Messias Ribeiro
César Augusto Vieira	Nuno Rafael Gomes
Diogo Gonçalo Pitas	Raquel Torres Ramos
Hugo Miguel Silva	Sandra Maria Torres
José Soares Riesenberger	Sérgio Ribeiro Manso
Maria Inês Santos	Sofia Atamoros Matzinger
Maria João Rocha	Tiago Alexandre Marques

**5. RECORDES HOMOLOGADOS**

**Masters**

Em anexo, Recorde Homologado, obtido no National Arena Swimming League 2016-Round 3, no dia 10 de Dezembro 2016.

**6. DIVERSOS**

**a) Autoridade Antidopagem de Portugal**

Solicita-nos a ADoP, a divulgação das normas de solicitação de autorização para a utilização terapêutica de substâncias e métodos proibidos para 2017. Estes documentos poderão também ser consultados no website através do seguinte endereço: [www.ADoP.pt](http://www.ADoP.pt)

**b) LEN Magazine**

Está disponível *online* a última edição da LEN Magazine, em: <http://lenmagazine.wildom.com/201606/cover/>

Pela FPN

António José Silva  
Presidente

PARCEIROS INSTITUCIONAIS

FORNECEDOR OFICIAL



INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE I.P.J.

WATER INSTINCT

PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt

National Arena Swimming League 2016 - Round 3  
NUNEATON, 10-12-2016

---

Recordes Batidos por Prova

Todas as provas

---

**Masc., 100m Livres**

42. Série 1	Machado, Miguel Alexandre	75	INDANP	53.58	RN D(40-44)	40 - 44
-------------	---------------------------	----	--------	-------	-------------	---------



## **Determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal relativamente às normas de solicitação de autorização para a utilização terapêutica de substâncias e métodos proibidos para 2017**

### **1. Asma e broncoconstrição induzida pelo exercício**

Todos os beta-2 agonistas, selectivos e não selectivos, incluindo todos os isómeros óticos (por ex. d- e l-) quando relevante, são proibidos.

Incluindo mas não limitados a :

Fenoterol; formoterol; higenamina; indacaterol; oladaterol; procaterol; salbutamol, terbutalina; vilanterol;

Excetua-se:

- O salbutamol quando administrado por via inalatória (máximo de 1600 microgramas num período de 24 horas), não excedendo 800 microgramas a cada 24 horas;
- O formoterol quando administrado por via inalatória (máximo de 54 microgramas num período de 24 horas); e
- O salmeterol quando administrado por via inalatória não excedendo 200 microgramas nas 24 horas.
- A presença de salbutamol na urina numa concentração superior a 1000 ng/mL ou do formoterol numa concentração superior a 40 ng/mL faz presumir que não se trata de um uso terapêutico da substância e será considerado como um resultado analítico positivo a não ser que o praticante desportivo prove, através de um estudo farmacocinético controlado, que o resultado anormal foi a consequência de uma utilização terapêutica administrada por via inalatória dentro dos limites máximos acima indicados.

**1.1** A utilização terapêutica de todos os Beta-2 agonistas (exceto o formoterol, o salbutamol e o salmeterol nas condições prevista em 1.1) requer uma aprovação de autorização de utilização terapêutica de substâncias proibidas, utilizando o modelo em anexo (anexo AUT, disponível em [www.ADoP.pt/espada/autorizacao-terapeutica.aspx](http://www.ADoP.pt/espada/autorizacao-terapeutica.aspx)). O anexo AUT deverá ser acompanhado de um relatório médico, utilizando o modelo



em anexo (disponível para o efeito em [www.ADoP.pt/espada/autorizacao-terapeutica.aspx](http://www.ADoP.pt/espada/autorizacao-terapeutica.aspx)), que cumpra os seguintes requisitos mínimos:

- 1) Um historial médico completo.
- 2) Um relatório exaustivo do exame clínico, com especial ênfase no sistema respiratório.
- 3) Um relatório de espirometria com medição do Volume Expiratório Forçado em 1 segundo (FEV1).
- 4) Verificando-se uma obstrução das vias respiratórias, a espirometria deverá ser repetida após a inalação de um Beta-2 agonista de curta ação, para demonstrar a reversibilidade da broncoconstrição.
- 5) Na ausência de uma obstrução das vias respiratórias reversível, exige-se um teste de provocação brônquica para determinar a presença de hiper-reatividade das vias respiratórias.
- 6) Nome completo, especialidade, endereço (incluindo telefone, e-mail, fax) do(a) médico(a) que realizou o relatório.

A aprovação da autorização de Beta-2 agonistas para tratamento da asma e da broncoconstrição induzida pelo exercício terá uma validade de quatro anos. O(a) praticante desportivo(o) e o(a) médico(a) deverão obrigatoriamente notificar de imediato a ADoP sobre alguma alteração da terapêutica que eventualmente ocorra durante o período de validade da aprovação.

A utilização terapêutica de formoterol, de salbutamol e de salmeterol nas condições previstas em 1.1 não necessita de qualquer procedimento junto da ADoP.

Se, para tratamento da asma e da broncoconstrição induzida pelo exercício, o(a) praticante desportivo(a) tiver que utilizar a associação de um Beta-2 agonista que necessita do envio de um anexo AUT com um Beta-2 agonista que não necessita de solicitação de AUT (formoterol, salbutamol e salmeterol), deve enviar um anexo AUT que inclua a totalidade dos Beta-2 agonistas administrados.

Para os(as) praticantes desportivos(as) asmáticos ou com broncoconstrição induzida pelo exercício com idade igual ou inferior a 16 anos não é necessária uma aprovação pela ADoP de uma autorização de utilização terapêutica.



A aprovação será retroativa em caso de resultado analítico positivo desde que o(a) praticante desportivo(a) apresente um anexo AUT devidamente preenchido, acompanhado do respetivo relatório médico já atrás referido.

Este sistema de aprovação retroativa não se aplica a praticantes desportivos(as) com idade superior a 16 anos, pelo que caso ocorra um resultado analítico positivo reportado por um laboratório, tal se traduzirá numa violação de uma norma antidopagem, no caso de inexistência de uma autorização de utilização terapêutica.

## 2. Administração de glucocorticoides

A administração de glucocorticoides é proibida por via sistémica (oral, retal ou por injeção intravenosa ou intramuscular). A sua utilização requer uma aprovação de autorização de utilização terapêutica de substâncias proibidas utilizando o modelo em anexo (anexo AUT, disponível em [www.ADoP.pt/espada/autorizacao-terapeutica.aspx](http://www.ADoP.pt/espada/autorizacao-terapeutica.aspx)).

Todas as outras vias de administração (intra-articular, periarticular, peritendinosa, epidural, por injeção dérmica, por inalação e as preparações tópicas para tratamento de patologias do foro dermatológico (incluindo ionoforese e fonoforese), auricular, nasal, oftalmológico, bucal, gengival e perianal, não necessitam de qualquer autorização de utilização terapêutica.

## 3. Critérios para aprovação de AUT

Sempre que um(a) médico(a) necessite por razões terapêuticas de administrar uma substância e/ou um método proibido a um(a) praticante desportivo(a), deverá previamente enviar à ADoP uma solicitação de utilização terapêutica da substância ou método em causa, utilizando o modelo em anexo (anexo AUT, disponível em [www.ADoP.pt/espada/autorizacao-terapeutica.aspx](http://www.ADoP.pt/espada/autorizacao-terapeutica.aspx)), com a maior antecedência possível e nunca menos de trinta dias em relação à data em que prevê vir a necessitar da autorização de utilização terapêutica. A Comissão de AUT da ADoP avaliará o pedido do(a) médico(a) e poderá autorizar a administração da substância e/ou método proibido, se os seguintes critérios estiverem presentes:

- o(a) praticante desportivo(a) tenha uma diminuição significativa do seu estado de saúde se a substância e/ou método proibido tiverem que ser suspensos no decurso do tratamento de uma situação patológica aguda ou crónica;
- a utilização terapêutica da substância e/ou método proibido não produza um aumento adicional do rendimento desportivo para além do que é previsto pelo



retorno a um normal estado de saúde após o tratamento de uma situação patológica. A utilização de qualquer substância e/ou método proibido para aumentar os níveis endógenos no limite inferior da normalidade de hormonas, não é considerada como sendo uma intervenção terapêutica aceitável;

- a inexistência de uma alternativa terapêutica à utilização da substância e/ou do método proibido;
- a necessidade da utilização da substância e/ou método proibido não pode ser a consequência, na totalidade ou em parte, de uma utilização não terapêutica prévia de uma substância ou métodos proibidos no momento da sua utilização, não coberta por uma autorização de utilização terapêutica.

Devem ser anexas a esta solicitação evidências que confirmem o diagnóstico. As evidências médicas devem incluir uma história médica detalhada e os resultados de todos os exames relevantes, investigações laboratoriais e estudos de imagiologia. Cópias de relatórios e cartas originais devem também ser anexas, sempre que possível. As evidências devem ser as mais objetivas possíveis e no caso de patologias não demonstráveis, opiniões médicas independentes suportando o diagnóstico, facilitam a concessão da AUT.

A Comissão de AUT da ADoP tem o direito de solicitar informação clínica suplementar ou a realização de exames complementares de forma a confirmar a necessidade da utilização terapêutica da substância e/ou do método proibido.

A ADoP informará por escrito o(a) médico(a) e o(a) praticante desportivo(a) da sua decisão, não podendo o tratamento ser iniciado antes da ADoP ter proferido a mesma. Caso a utilização terapêutica seja concedida, a Comissão de AUT da ADoP emitirá um certificado de aprovação.

#### **4. Situações de emergência clínica**

Se um(a) médico(a), devido a uma emergência clínica, tiver que administrar uma substância e/ou um método proibido, deverá comunicar esse facto o mais rapidamente possível à ADoP, utilizando o modelo em anexo (anexo AUT, disponível em [www.ADoP.pt/espada/autorizacao-terapeutica.aspx](http://www.ADoP.pt/espada/autorizacao-terapeutica.aspx)). A solicitação da utilização terapêutica de uma substância e/ou de um método proibido para aprovação retroativa só é possível em casos de tratamentos de emergência de situações clínicas agudas ou em situações excecionais em que não seja



possível o envio da solicitação da utilização terapêutica da substância e/ou método proibido antes da realização do controlo de dopagem.

## **5. Preenchimento incompleto ou incorreto**

A Comissão de AUT da ADoP não aceitará solicitações de autorização de utilização de substâncias e métodos proibidos cujo respetivo anexo AUT apresente o preenchimento incompleto de uma ou de várias secções ou se apresentar partes ilegíveis.

## **6. Declaração obrigatória de medicamentos e suplementos nutricionais no formulário de controlo antidopagem**

O(a) praticante desportivo(a) selecionado(a) para a realização de um controlo de dopagem é obrigado a declarar ao responsável pelo controlo de dopagem (RCD) todos os medicamentos (qualquer que seja a via de administração) e suplementos nutricionais administrados nos últimos sete dias, incluindo os que foram autorizados pela Comissão de AUT da ADoP. O responsável pelo controlo de dopagem registará todos os medicamentos e os suplementos nutricionais declarados pelo(a) praticante desportivo(a) no formulário do controlo antidopagem.

## **7. Procedimento para o envio das solicitações de AUT**

Toda a documentação (anexo AUT, relatório médico e outras evidências clínicas) deve ser enviada diretamente à ADoP pelo(a) praticante desportivo(a) ou pelo(a) médico(a) assistente através do fax **21 797 75 29** ou do e-mail [antidopagem@ipdj.pt](mailto:antidopagem@ipdj.pt), de forma a garantir a confidencialidade e o sigilo médico inerentes às solicitações de autorização de utilização terapêutica. Pelo mesmo motivo, o referido envio nunca deve ser realizado através das federações nacionais ou através das suas associações regionais.

## **8. Casos omissos**

A Norma Internacional de Autorização de Utilização Terapêutica da Agência Mundial Antidopagem (versão de janeiro de 2016) deve ser utilizada para a resolução de qualquer caso omissos às determinações da ADoP descritas nos pontos anteriores.